

**Secretaria de Estado da Agricultura,  
Pecuária e Regularização Fundiária**
**JUCER**
**PORTARIA Nº 0116/JUCER  
Porto Velho, 09 de setembro de 2016.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora ROSEVANDA FREIRE PIMENTA, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200461, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 0412210152087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**Vladimir Oliani**  
Presidente

**Sec. de Est. do Desenv. Ambiental**
**Portaria nº 239 /GAB/SEDAM  
Porto Velho, de 09 de Setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº604 /CODEF/SEDAM de 05/09/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO, ocupante do Cargo de Engenheiro Florestal, matrícula nº. 300137639, para responder pela Coordenadoria do Desenvolvimento Florestal e Faunístico/CODEF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor DENISON TRINDADE SILVA, Coordenador do Desenvolvimento Florestal e Faunístico, Matrícula nº 100091860, no período de 08/09/2016 a 16/09/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO

**RETIFICAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2016**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, reuniram-se membros do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA. Fizeram parte da reunião os Conselheiros: Francisco de Sales Oliveira dos Santos – atuando como Presidente Substituto e representando o Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Emanuel Lourenço do Nascimento – Conselheiro Suplente do Batalhão de Polícia Ambiental, Ivaneide Bandeira Cardoso – Representante da KANINDÉ, Ivandro Justo Behenck – Conselheiro da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, Dr. Odilavo Diego Silvestre Vieira – SEAGRI, Roberto Fernandes de Abreu – Conselheiro do IBAMA, Participaram ainda como ouvintes: Elias Correa Alves – Representante da Organização Raiz Nativa; Edson Afonso Rodrigues – Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON. Além dos técnicos da SEDAM Doutor Marco Antônio Garcia de Souza (Assessor de Descentralização da Gestão Ambiental) e do Secretário Executivo do CONSEPA – Robson Damasceno Silva Junior. Procedeu a abertura, tendo em vista o estabelecido no regimento interno do Conselho, o Presidente Francisco de Sales, o qual manifestou as boas vindas aos presentes, inquiriu se havia necessidade de ler a Ata da reunião anterior, sendo informado por todos que já haviam tomado conhecimento da mesma via e-mail. O presidente então informou a pauta do dia que foi assim composta: 1) Abertura; 2) **Análise e Aprovação da Descentralização de Cacoal**; 3) **Análise e Aprovação da Descentralização de Pimenta Bueno**; 4) Julgamento de Processos; 5) Outras Demandas. Após a constatação de quórum o Presidente solicitou que o assessor de descentralização ambiental da SEDAM Dr. Marco Antônio Garcia iniciasse a apresentação dos pareceres da Comissão de Municipalização da Gestão Ambiental quanto aos processos de descentralização dos Municípios de Cacoal e de Pimenta Bueno. O Dr. Marco Antônio disponibilizou a todos os processos autuados pela comissão e iniciou a apresentação do relatório de descentralização ambiental de Cacoal. Informou que o município já realizava licenciamentos tendo em vista assinatura do antigo termo de descentralização. Com base na Resolução 07 do CONSEPA, que é o instrumento que define todos os parâmetros para classificação dos municípios quanto ao licenciamento ambiental, foi realizada vistoria pela comissão no mês de março de 2016 e após o cumprimento de pendências quanto a documentação exigida, principalmente relativa a comprovação da existência do quadro técnico que garanta a execução da gestão ambiental por parte do município. Dr. Marco informou que o município tem capacidade para licenciar baixo e médio impacto. No que diz respeito ao Código Ambiental do município, o mesmo foi instituído por meio da Lei nº 3.328/PMC/2014, de 03 de junho de 2014. Na estrutura organizacional administrativa do município, conforme previsto no art. 15 da Lei 1.542/PMC/2003, encontra-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com as atribuições e competências previstas nos seus incisos. Por sua vez, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, foram devidamente instituídos pela Lei nº 3.041/PMC/2012, em seus arts. 1º e 13. Já no que se refere ao ordenamento jurídico que

instrumentaliza a cobrança de taxas pela prestação de serviços ambientais, esta foi devidamente aprovada pela Lei Municipal nº 3.241/PMC/2013, de 15 de outubro de 2013. Por fim, o município apresentou o rol de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como dos servidores lotados em outras secretarias e colocados a disposição da SEMMA para compor a equipe multidisciplinar para realização de atividades de licenciamento ambiental, conforme Portaria nº 299/GABINETE/2016, emitida pelo Prefeito Municipal, comprovando desta forma, que tem corpo técnico capacitado para promover a gestão ambiental em consonância com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Resolução nº 07/CONSEPA/2015. Relatou que o parecer da Comissão é favorável a descentralização ambiental do município e que o processo está todo instruído conforme os preceitos legais. Houve alguns questionamentos dos conselheiros e presentes, os quais foram todos explicados pelo Assessor de Descentralização, enfatizando que a Resolução 07 ainda confere em seu Art. 8º o prazo de 36 (trinta e seis) meses para adequações pelo município. A palavra é repassada ao Presidente que abre espaço aos conselheiros para tecerem comentários e pareceres a respeito do pleito do município de Cacoal. Não houve nenhuma colocação por parte dos conselheiros. Neste escopo o Presidente Francisco de Sales abre a votação, solicitando que aqueles que estiverem de acordo com a aprovação da Descentralização Ambiental do Município de Cacoal mantenham-se como estão e os que não, manifestem-se. **Todos os presentes votaram a favor da Descentralização do Município de Cacoal, a qual ficou aprovada nesta data.** Passou, então o Dr. Marco Antônio, a apresentação do Relatório de Descentralização do Município de Pimenta Bueno. Informou que o município possui a infraestrutura básica para promover a descentralização, sendo 01 veículo, 01 prédio com salas amplas, computadores, entre outros. Informou que Pimenta Bueno atualmente licenciou, com base na assinatura do Termo anterior a Resolução 07, diversas atividades de piscicultura, atividade que está em forte expansão no município. Relatou que era fundamental que o município apresentasse toda a documentação e comprovação necessária e requerida pela Resolução 07, a fim de que não inviabilizasse esta nova atividade econômica que cresce na região, entre outras atividades. Relatou que Pimenta Bueno apresenta capacidade de licenciar baixo impacto ambiental. No que diz respeito à política ambiental do município, o Sistema Municipal Ambiental e o Controle Ambiental do município de Pimenta Bueno foi instituído por meio Lei nº 1.969/2013, de 17 de dezembro de 2013 (pág. 13 a 67). O Conselho Municipal de Preservação de Defesa do meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente foram instituídos por meio da Lei nº 830/GP/2000, conforme arts. 1º e 6º respectivamente. Em relação à cobrança de taxas por prestação de serviços ambientais, a instrumentalização jurídica consta em projeto de Lei que será enviado a Câmara Municipal tão logo haja parecer favorável a descentralização. Já no que diz respeito à estrutura organizacional da Administração Pública no município, esta foi instituída pela Lei nº 648/GP/97, de 24 de dezembro de 1997, criando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme letra "g" do art. 14. Por fim, em atendimento ao Inciso V do art. 2º da Resolução nº 07/CONSEPA/2015, o município apresentou o rol de servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, comprovando desta forma,